## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

WARA CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1010733-71.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito** 

Requerente: CLAYTON LUIS DA SILVA e outro
Requerido: HELENA SOARES PEREIRA e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

A parte requerida acostou aos autos o pedido de extinção pela satisfação da obrigação, conforme comprova às fls. 42/71. Instada a se manifestar, a parte requerente se manteve inerte (fl.75). Assim sendo, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.

Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.

Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 14 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA